

# Direito Administrativo I

## Exame de Recurso – Turma A

### Tópicos de Correção

#### I

O Conselho Diretivo da Fundação Côa Parque, F.P., aprovou um regulamento contendo um artigo com o seguinte conteúdo:

*“1. É fixado o regime de autorização de visitas às gravuras rupestres do Vale do Côa, compreendidas no território dos concelhos de Vila Nova de Foz Côa e Figueira de Castelo Rodrigo*

*2. Não é possível a visita a quaisquer gravuras, mesmo em terrenos privados, sem autorização concedida nos termos do presente regulamento;*

*3. Pode ser previsto um regime de visitas mais favorável para os munícipes dos concelhos previstos no n.º 1 do presente artigo”.*

Além disso, o regulamento prevê ainda a possibilidade de o Conselho Diretivo da Fundação delegar a competência para autorizar investigação científicas sobre as gravuras aos municípios onde elas se encontrem.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, sob delegação do Conselho Diretivo da Fundação, autoriza a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa a visitar as gravuras no seu concelho.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, inconformado com a norma regulamentar enunciada e atendendo a que se refere ao seu município, revoga o regulamento da Fundação Côa Parque. Porém, o Primeiro-Ministro invocando ter tutela quer sobre a Fundação quer sobre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo declara a nulidade do ato revogatório.

1) Serão válidas as presentes normas regulamentares? (4 vals.)

— *O princípio da precedência de lei (cfr. PO, Manual..., I, p. 381);*

— *A limitação do direito de propriedade e de circulação por regulamento*

— *A (in)validade do n.º 3 face ao princípio da igualdade: será possível esta discriminação em termos materiais?*

— (...).

2) Se o Diretor de Visitas às Gravuras, órgão da Fundação, concluir pela ilegalidade de alguma das normas em causa, deve proceder à sua aplicação? (2 vals.)

— *O princípio da vinculação administrativa à aplicação de normas inválidas;*

— *Idem: fundamento e limites;*

— (...).

3) Se o Presidente da Câmara praticar um ato administrativo que admite uma investigação por parte da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, onde foi aluno e sabe que é uma instituição de confiança, verifica-se algum problema com este ato? (4 vals.)

— *A necessidade de um ato legislativo para habilitar a delegação de poderes (artigo 44.º/1 do CPA)*

— *A invalidade do ato de delegação*

— *O vício de incompetência absoluta;*

— *A invalidade do ato administrativo praticado sem lei habilitante e por referência a um ato de delegação inválido;*

— *Em qualquer caso discussão sobre o vício de desvio de poder: a potencial discriminação entre instituições científicas face à Faculdade de Ciências;*

— (...).

4) Havendo ordens expressas do Conselho Diretivo da Fundação para que o Diretor de Fiscalização impeça, se necessário com recurso à força física, o acesso às gravuras, coloca-se alguma questão jurídica? (3 vals.)

— *A existência de hierarquia administrativa no âmbito da Fundação;*

— *O poder de direção e dever de obediência;*

— *As causas de cessação do dever de obediência;*

— *O cumprimento de ordens que implicam o cumprimento de um ato inválido (nulo ou anulável) e a ponderação da salvaguarda de direitos fundamentais;*

— *Valorização da posição do aluno;*

— (...)

3) Analise a validade do ato de revogação do Presidente da Câmara e a declaração de nulidade do Ministro? (3 valores)

— *Inexistência de competência revogatória*

— *Existência de uma relação de superintendência e tutela entre o Ministério da Cultura e a Fundação Côa Parque;*

- *A tutela administrativa sobre Administração Autónoma e a inexistência competência tutelar revogatória;*
- *Idem: posição do aluno no presente caso;*
- (...)

## II

Comente: “A existência de uma ‘Administração Pública sob forma privada’ funcionando paralelamente à tradicional Administração Pública sob forma pública, provoca uma verdadeira revolução organizativa” (4 vals.)

- *A organização administrativa como objeto de um processo de “societarização” (PO, Manual de Direito Administrativo, I, 470);*
- *A prossecução do interesse público não é reservada às entidades de Direito Público nem a pessoas coletivas privadas alicerçadas num título específico (PO, Manual de Direito Administrativo, I, 470);*
- *O conceito de personalidade jurídica de direito público desvaloriza-se (PO, Manual de Direito Administrativo, I, 470)*
- *Inexistência de uma identidade absoluta entre organização administrativa e subordinação predominante ao Direito Administrativo (PO, Manual de Direito Administrativo, I, 470).*
- (...)

Duração: 90 minutos

26 de janeiro de 2026.